

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017**

PROCESSO Nº 59570.000713/17-16

Aos 28 dias de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1453980 – SSP/PI e do CPF nº 692.668.323-91, nomeado pela Decisão nº 1260, de 01 de setembro de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2017, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando a aquisição de máquinas e implementos agrícolas para execução de serviços de preparo de solo, transporte de insumos e beneficiamento, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da CODEVASF/7ªSR. E, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. 1.247 a 1.249 do Processo nº 59570.000713/17-16, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: MANJATO TRATORES LTDA - EPP, CNPJ nº 00.492.308/0001-00, com sede na Av. Comércio, 1496, Santo Augusto/RS, telefone/fax nº (55) 3781-1131, representada por seu sócio, Sr. Luiz Augusto Manjabosco, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pio 12, Centro, no município Três de Maio/RS, RG nº 7034163209, SSP CPF nº 201.005.820-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
47	<p>Marca: NOGUEIRA Fabricante: NOGUEIRA Modelo / Versão: KITFENAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Fenação, contendo: Uma segadeira de disco, completa, nova, largura de corte mínimo 1,50 m, acionada por tomada de força de trator agrícola, estrutura para acoplamento através braços do hidráulico, largura mínima de corte 1,50 m, mínimo 04 discos e 10 facas, com saia de proteção. Um ancinho Enleirador e Espalhador, novo, com estrutura com regulagem para espalhar e enleirar forrageiras, largura de trabalho mínima 2,50 metros, com pneus, acionado por tomada de força e engate através dos braços do hidráulico. Uma enfardadeira completa, acionada por trator agrícola, largura de recolhimento mínimo 1,50 m, com estrutura para recolher, prensar, amarrar, confecção de fardos comprimento ajustável mínimo altura 0,30 m largura 0,35 m, golpes de compressão mínimo 100 por minuto. Garantia mínima 12 meses.</p>	02	123.000,00	246.000,00
TOTAL GERAL (EM R\$)				246.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2017 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.


5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:



- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

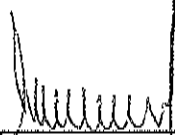
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: MANJATO TRATORES LTDA - EPP classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

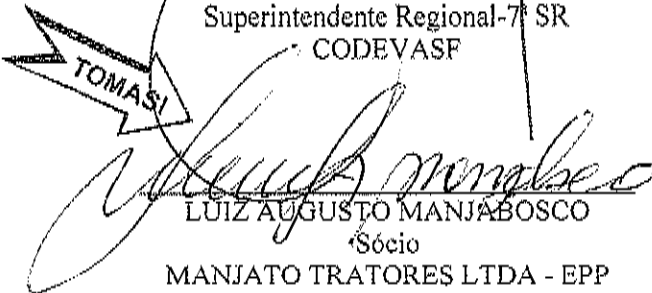
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892/2013, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Teresina-PI, 28 de dezembro de 2017.


FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA
Superintendente Regional-7ª SR
CODEVASF


LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO
Sócio
MANJATO TRATORES LTDA - EPP

 TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Av. Uruguai, 50 - Sala 04 - Centro - Três de Maio - RS - CEP: 95910-000
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião - Fone/Fax: (55) 3635.1202

Reconheço Autêntica a firma de Luiz Augusto Manjabosco (a) por Manjato Tratores Ltda, assinada na presença. Dou fé.
Em testemunho  da verdade
Três de Maio, 29 de Dezembro de 2017
Elenize Dall' Agnese Pires - Escrevente Autorizada
Email: RS 6,70 + Sala digital: RS 1,40 - 0695.01.170004.03033



TABELIONATO TOMASI
TRÊS DE MAIO - RS
Paulo Ricardo Tomasi
Tch. e Of. de Registro Civil
Maria do Carmo Tomasi
Tabeliã Substituta